



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA
GRAFICA E EDITORA SCHIO - EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF n° 409.886.600-59 e RG n° 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GRAFICA E EDITORA SCHIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Salgado Filho, n° 390, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **01.170.904/0001-28**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. ITACIR BONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 395.450.759-53, e Cédula de Identidade n° 2.288.905-2, residente na Rua Amazonas, n° 230, Apto 202, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal n° 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.**

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico n° 46/2023.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico n° 46/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

8



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de **R\$ 143.702,40 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

MATERIAL GRÁFICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	FOLHA	ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F/V EM 1 COR, 20X30 CM, SULFITE 75 GR.	0,67	670,00
6	30	BLOCO	AIH COM CARBONO, 22X32CM, SULFITE 75 GR. 50X2	41,80	1.254,00
7	50	BLOCO	ATESTADO ADMISSIONAL. 50X2 16X22CM, PAPEL AUTO COPY : 1° VIA BRANCA - 2° VIA AZUL	24,72	1.236,00
8	150	BLOCO	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR. 100 FOLHAS	16,70	2.505,00
9	20	BLOCO	ATESTADO DEMISSÃO, 50X2, 1 COR, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75GR.	24,80	496,00
10	50	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	15,31	765,50
11	50	BLOCO	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	13,98	699,00
12	30	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, 16X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 50 FOLHAS	15,75	472,50
19	1500	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO TIMBRADO 64X35CM, 4X0 CORES, SANFONADO PAPEL TRYPLEX C1S 325 GRAMAS	8,25	12.375,00
20	2000	UNIDADE	CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX 4 X1 COR, 325 GR. TAMANHO 52,5X30,3CM + LAPELA EM BRANCO COLADA 30X26 CM	6,29	12.580,00
21	500	UNIDADE	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSO/DIABETES TAM.22X32CM, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 180G COM 2 DOBRAS	3,55	1.775,00
22	1000	UNIDADE	CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE, SULFITE 180GR, 1 COR, 19X9 CM, FRENTE E VERSO	0,80	800,00
23	1000	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA, F/V, EM 1 COR, 8X12 CM, SULFITE 180 GR.	0,87	870,00
24	300	UNIDADE	CARTÃO HORÁRIO SAÚDE DE MENTAL, F/V, COR LARANJA, 10X12 CM, SULFITE 180 GR.	1,40	420,00
25	2000	UNIDADE	CARTÃO VACINAÇÃO TAM. 8,5X22,5 CM ABERTO C/ 1 VINCO PAPEL SULFITE 1 180G 1X0 COR	1,08	2.160,00
26	300	UNIDADE	CARTAZES TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHÉ 170G IMPRESSÃO 4 CORES	6,65	1.995,00
28	300	UNIDADE	CARTEIRINHAS PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICA, TAM. 14X11CM CARTOLINA AZUL 180G IMPRESSÃO 1X1 CORES	1,40	420,00
31	500	FOLHA	CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE 001C, 20X30 CM, PAPEL SULFITE 75GR.	0,83	415,00
32	1000	FOLHA	CONTROLE APRAZAMENTO, 11,5X18CM, NO SULFITE 180G COM CORES DIVERSAS	1,03	1.030,00
33	400	UNIDADE	CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA, F/V EM 4X4 CORES, 21X31 CM, PAPEL SULFITE 75GR.	1,45	580,00
34	500	UNIDADE	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 80 G TAMANHO 26 X 36 IMPRESSÃO 1X0 COM A LOGO E ESCRITO SERVIÇO DE RADIOLOGIA MUNICIPAL	2,15	1.075,00
35	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 11X23CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	1,15	575,00
36	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	1,55	775,00
37	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 24X34CM, 90 GR. - CONSELHO TUTELAR	2,30	1.150,00
38	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 11X23CM, 90 GR. - CRAS	1,05	525,00



CAPITAL DO FISSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

39	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR. - CRAS	1,80	900,00
40	500	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 24X34CM, 90 GR. - CRAS	2,30	1.150,00
41	2000	UNIDADE	ENVELOPE PARA RAIOS X, 1 COR, TAM 24X34 CM, 90G BRANCO	2,27	4.540,00
42	5000	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 11X23CM, 90 GR	0,84	4.200,00
44	6700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 24X34CM, 90 GR	1,20	8.040,00
46	20	BLOCO	EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO, 21X31CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS	25,70	514,00
47	50	BLOCO	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM, 20 X 2 VIAS, 1 COR COM FOTOLITO, 21X31,5 CM, SULFITE 56 GR, COM CARBONO	33,80	1.690,00
48	2000	UNIDADE	FICHA CLÍNICA F/V, UMA COR, 22X32CM, SULFITE 120G	0,90	1.800,00
49	15	UNIDADE	FICHA DENOMINAÇÃO E Nº DAS DOENÇAS, F/V EM 4 CORES, PLASTIFICADA, 21X29 CM	29,50	442,50
50	1000	UNIDADE	FICHA PROCEDIMENTO DENTISTA 13,5X22CM, 1 COR, SULFITE 180 G	0,95	950,00
54	1000	FOLHA	FOLHAS ANESTESIA, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR	0,78	780,00
55	1000	FOLHA	FOLHAS B-GES, ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1 COR SULFITE 75G	0,65	650,00
56	5000	FOLHA	FOLHAS DE ALVARÁ 4X0 CORES NO PAPEL SULFITE 120G TAM, 21X31CM	0,98	4.900,00
57	1000	FOLHA	FOLHAS TERMO DE VISITA 4X0 CORES, TAM, 21X31CM, PAPEL SULFITE 90G	1,19	1.190,00
58	2000	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/ MALOTE, ADESIVO 56GR, 1 COR, 17X7 CM	0,89	1.780,00
59	20	BLOCO	LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SÍFILIS, HEPATITES 50X2 UMA COR FTO-16 NO PAPEL EXTRA COPY	29,28	585,60
60	50	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA 30X21CM, SULFITE 75GR, 100 FOLHAS	25,40	1.270,00
61	5000	FOLHA	MAPA PARA DIETA, 1 COR, 21X31 CM, SULFITE 75 GR	0,60	3.000,00
62	30	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA 50X1 CISOP (AMBULATÓRIO) 50X1 TAM 20X30CM, 1 COR, SULFITE 75GR	32,87	986,10
63	20	BLOCO	ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR ROSA, 13X8 CM, OFF-SET 56GR 50X1	24,90	498,00
64	20	BLOCO	PADRÃO DE QUESITO, FTO 16, 50X2, PAPEL EXTRA COPY	31,30	626,00
67	500	UNIDADE	PAPEL TIMBRADO, 4X0 CORES 21X31 CM SULFITE 90 GR - CRAS	0,80	400,00
68	500	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR - CONSELHO TUTELAR	0,80	400,00
70	1500	UNIDADE	PASTA SERVIÇO ULTRASSONOGRAFIA, 1X0 31X46 ABERTA CM, COM LAPELA, PAPEL TRYPLEX 300 GR C1S	2,35	3.525,00
71	4000	UNIDADE	PASTA TIMBRADA, 4X0 CORES, 31X46 CM, ABERTA COM LAPELA PAPEL TRYPLEX C2S 300COM LAPELA INTERNA COLADA EM BRANCO NO SOLFITE 180 G (PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO)	3,23	12.920,00
72	500	UNIDADE	PASTA, TAM, 31X46CM, ABERTA PAPEL SULFITE 240G COM LAPELA EM BRANCO COLADA SULFITE 180, 4X0 CORES - CONSELHO TUTELAR	2,40	1.200,00
78	300	UNIDADE	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR	1,18	354,00
79	200	BLOCO	RECEITUÁRIO B1 E B2, TAM 10,5X21 CM PAPEL AZUL SUPER BOND	5,49	1.098,00
80	840	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO, 1 COR, 15,5X22 CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 100 FOLHAS	15,50	13.020,00
81	50	BLOCO	REFERÊNCIA CISOP, 1 COR, 20X30 CM 100 FOLHAS	26,48	1.324,00
82	3000	FICHA	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V EM 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75 GR	0,60	1.800,00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

83	300	BLOCO	REQUISIÇÃO COMPRA, 10X15CM, 50X3 FTO-32 EXTRA COPY 1X0	18,07	5.421,00
84	10	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES 50X3, 1 COR, TAM. 15,5X22 CM, EXTRA COPY	32,40	324,00
85	40	BLOCO	REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO, 10X12 CM, 50X1, SULFITE 56 GR.	15,58	623,20
86	300	BLOCO	REQUISIÇÃO PARA EXAMES, 50 X 2 VIAS, 15,5X23 CM, PAPEL EXTRA COPY.	28,05	8.415,00
87	2000	FICHA	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21X29 CM, SULFITE 75GR.	0,60	1.200,00
92	10000	UNIDADE	RÓTULO PARA EQUIPO ADESIVO, 1 COR, 5X3 CM, SULFITE 75GR.	0,30	3.000,00
94	20	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE, 1 COR, 15X21 CM, 50X2 PAPEL EXTRA COPY FOLHAS	28,40	568,00
				TOTAL	143.702,40

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Cupons fiscais com assinatura do paciente/servidor que consumiu a alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.30.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- n) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.305.0022.2.056.000.3.3.90.30.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- t) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- x) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- y) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- z) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.30.00
- aa) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- cc) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00
- dd) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
 - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
 - i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023**

7
f



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

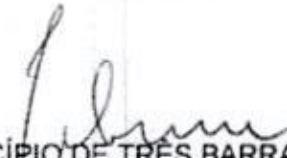
e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

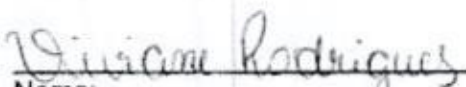
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA SCHIO - EIRELI
ITACIR BONATTO - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 033.231.199-09

ITACIR
BONATTO:3
9545075953

Assinado de forma
digital por ITACIR
BONATTO:39545075953
Dados: 2023.10.16
14:01:33 -03'00'

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS Nº 238/2022

Partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

CONTRATADA: BERTOLINO STEINHEUSER

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, com fundamento no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da lei 8666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação: Nº46/2022

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C40CD00F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5514/2023

DECRETO Nº5514/2023

Data 09.10.2023

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **João Bahls de Campos Neto**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 416-2/1, aprovado através de Concurso Público e nomeado pelo Decreto Nº087/1990.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A1CA7BFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 143.702,40 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:C585F6AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ART PLACA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 165.196,70 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:077F5A30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E D RIBEIRO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:4F20D725

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 53/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 e**